

INCLUSÃO E DIREITOS HUMANOS EM UMA ESCOLA PÚBLICA: REFLEXÕES A PARTIR DO RELATO DE UMA PROFESSORA

Erika Fernanda Silva Pereira Köfer

Fernanda Jaqueline Gottardo

Ana Paula Risson

Resumo

APRESENTAÇÃO: Em 2017 o tema da redação do Enem surpreendeu grande parte dos alunos que realizaram a prova. O tema foi: "Desafios para Formação Educacional para Surdos no Brasil". Sabemos que o tema abordado no Enem é de grande relevância para abrir novas discussões sobre a inclusão dos surdos na educação, apesar de ofertada em leis, é um grande desafio enfrentado, principalmente no ensino público. Nesta perspectiva, entende-se que a inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais, não se limita apenas em sua permanência física junto aos demais educandos, mas do compromisso com uma educação de qualidade para todos, favorecendo a acessibilidade, a flexibilização curricular, as adaptações curriculares, que caracterizem sua opção por práticas inclusivas. Por isso, acredita-se que as escolas regulares com professores capacitados para educação inclusiva, são as mais eficazes no combate às atitudes discriminatórias, assim proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento dos alunos. Pensando nisso, houve a necessidade de problematizar questões que abordem quais são as dificuldades existentes ao se deparar com a realidade

da inclusão no ensino médio. Precisamos também ressaltar que embora a inclusão seja algo politicamente correto, é necessário dar atenção para o que o incluído quer, pois muitas vezes na sede de inclusão acabamos deixando de lado a vontade do indivíduo incluído. É preciso pensar, é preciso nos questionar! OBJETIVO: Compreender as dificuldades e desafios de uma professora de educação especial; problematizar a realidade da inclusão social na escola regular. METODOLOGIA: Este resumo parte do resultado da análise de uma entrevista com roteiro semiestruturado, com duração de 2 horas, na Escola de Educação Básica Nossa Senhora do Salete, em Maravilha - SC. A entrevista foi realizada com uma professora graduada em Pedagogia, com ênfase em educação especial e com Mestrado em Educação especial, voltado para área dos surdos. A entrevistada relatou sobre seu trabalho como professora para alunos especiais e como é crítica à realidade da inclusão na escola, como também é desafiante e árduo o seu trabalho para amenizar os efeitos da diferenciação dos portadores de necessidades em uma escola regular. REFLEXÕES: Atualmente, a inclusão é uma exigência da sociedade moderna, em que as PNE's (Pessoas com Necessidades Especiais) estão sendo trazidas a compartilhar espaços, experiências e oportunidades de maneira que haja a inclusão social e educacional. A professora entrevistada afirma que vive uma realidade crítica, pois infelizmente a inclusão não acontece, e que não é só uma realidade de sua escola ou de sua cidade, mas sim um problema do país. Professores sem habilitação, e alunos em situação de "vegetação" em sala de aula. "E você não pode dizer que esse aqui vai ser introduzido na vida pública e esse não", os professores não estão preparados para inclusão, estão preparados para excluir e ser excluído, pois foi o que aprenderam em sua trajetória e em sua formação. Contudo a ruptura da ideologia de exclusão proporcionou a implantação de uma política inclusiva, na qual o Brasil fez opção de construção de um sistema educacional inclusivo ao concordar com a Declaração Mundial de Educação para Todos, firmado em Jomtien, na Tailândia, em 1990, e ao condizer com os postulados produzidos em Salamanca (ESPANHA, 1994) na Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais: Acesso e Qualidade, em que "todas as

crianças, de ambos os sexos, têm direito fundamental à educação e que a ela deva ser dada à oportunidade de obter e manter nível aceitável de conhecimento” e “cada criança tem características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem que lhes são próprios”. Por isso, a professora conta que luta muito pelos direitos dos seus alunos, em relação a pensão, a acompanhamento que eles têm direito, instrui eles a ir atrás, porque na maioria das vezes os pais não têm conhecimento dos seus direitos. Segundo a Constituição Federal Brasileira, art. 5º. “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros, residentes no país, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e a propriedade”. Portanto, possuímos todos os mesmos direitos, e estes devem ser respeitados. De acordo com o Censo Demográfico de 2000, 14,4% da população brasileira tem necessidades especiais. Esse percentual corresponde a aproximadamente 24,5 milhões de pessoas (NERI; CARVALHO; COSTILHA, 2002), um número que pode ser considerado bem significativo. Hoje, a legislação brasileira, particularmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, posiciona-se pelo atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais “preferencialmente, em classes comuns das escolas, em todos os níveis, etapas e modalidades de educação e ensino”. Portanto, o grande desafio da educação é garantir o acesso aos conteúdos básicos que a escolarização deve proporcionar a todos os indivíduos, inclusive àqueles com necessidades educacionais especiais. De acordo com o art. 59 da LDB: os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender às suas necessidades; terminal idade específica àqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa para superdotados; professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular, capacitado para a integração desses educandos nas classes comuns; educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva

integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade para a inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para àqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora. Neste sentido, a escola inclusiva tem um grande desafio, que é garantir o acesso aos conteúdos básicos da escolarização e condições de permanência das PNE's nas instituições de ensino. A sociedade inclusiva tem como princípio fundamental o reconhecimento e a valorização da diversidade como característica inerente à constituição de qualquer sociedade, garantido a todos, o acesso contínuo ao espaço comum da vida social. Para isso, a sociedade deve dispor do acolhimento à diversidade humana, de mudanças atitudinais e do esforço coletivo na equiparação de oportunidades de desenvolvimento, preservando a dignidade e à busca da identidade como cidadãos. CONSIDERAÇÕES FINAIS: A entrevista com uma professora de ensino regular falando sobre a inclusão de seus alunos nos cativou pela dedicação que a mesma demonstrou pelos seus alunos e tristes pelo fato dos vários desafios que a mesma enfrenta ainda no século XXI. Entendemos que a escola é a instituição responsável por introduzir a criança na vida pública. Os educadores foram e ainda são formados por instituições ou agências de formação seletivas ou excludentes. Por isso, não podemos esperar que estejam preparados e sim que sejam preparados no exercício de suas atividades. Acreditamos que uma criança com deficiência não é aprender o mesmo conteúdo que as outras, mas ter a possibilidade de aprender a colaborar, ter autonomia, governar a si próprio, ter livre expressão de ideias e ver o esforço pelo que consegue criar, ser recompensado e reconhecido. Saímos da entrevista com a sensação de que precisamos olhar para os deficientes com outros olhos, olhos de que a inclusão só acontece quando ela parte de nós mesmos, ouvir o deficiente e entender as suas vontades e anseios é o primeiro passo para a inclusão.

REFERÊNCIAS

Art. 59 da LDB. Disponível em:
<<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/11686882/artigo-59-da-lei-n-9394-de-20-de-dezembro-de-1996>>. Acesso em: 10/11/2017.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Disponível em: <
http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf>.
Acesso em: 09/11/2017.

CENSO DEMOGRAFICO. Disponível em:<
<https://ww2.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/20122002censo.shtm>>.
Acesso em: 10/11/2017.

NERI, M.; CARVALHO, A.P.; COSTILHA, H.G. Políticas de cotas e inclusão
trabalhista de pessoas com deficiência. Ensaio Econômico da EPGE/FGV, Rio
de Janeiro, v. 462, 2002. Disponível em:
<http://www.epge.fgv.br/porta/arquivo/1310.pdf>. Acesso em:09/11/2017.

E-mails - até 140 caracteres com espaço